

Conhecendo a

LOAS

LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura do Município de São Paulo

Impresso no serviço gráfico da CMSP.



*Supervisão Regional
de Assistência Social
da Freguesia do Ó*



Prefeitura do Município de São Paulo

Celso Pitta

Secretaria Municipal de Assistência Social

Alda Marco Antonio

Chefia de Gabinete

Ana Maria dos Santos Secches

Supervisão Geral de Planejamento e Controle

Angela Eliana de Marchi

Elaboração

Supervisão Regional de Assistência Social da FÓ

Marina Pacheco S. Rezende Puech

Representantes dos Grupos de Trabalho

Girleene Ap. M. Bergamini

Leila Nordi Murat

Priscila Giglio Rocha

Luzia de Souza Porto

Jair Pinheiro

Silvia Helena Marchesan

Iliana Moreira Angrisano

Eliana Luzia Pari Fischer

Sandra R. Mendes de Paula Falleiros

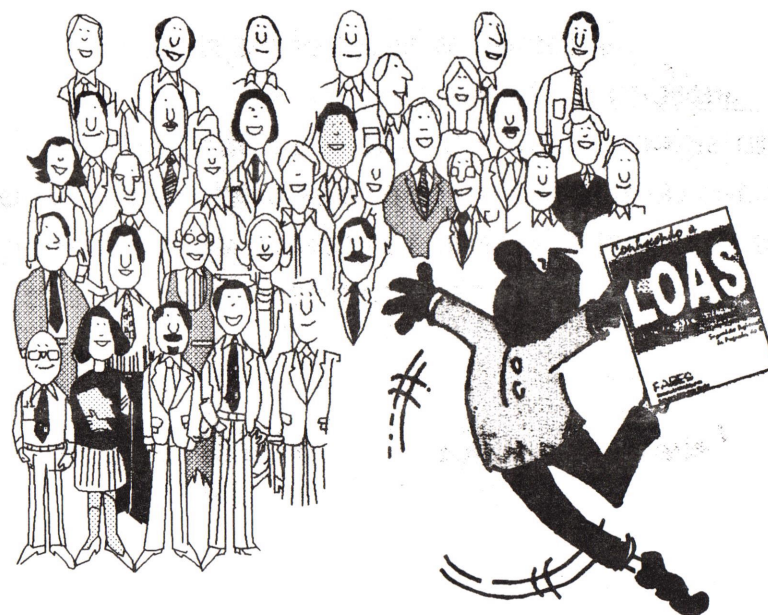
Arte Final

SAS/GAB - Comunicação Visual

Julieta Abreu Fonseca

Lucileni Amadeo

1999



A Supervisão Regional da Freguesia do Ó, elaborou este caderno "Conhecendo a LOAS", como instrumento de divulgação desta Lei Federal que beneficia os municípios, garantindo a sua participação na Política de Assistência Social.

Em 07/12/93 foi promulgada pelo Governo Federal a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988.

Esta lei determina que a Assistência Social deve ser prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição.

A Assistência compõe, junto com a Saúde e a Previdência, o Sistema de Seguridade Social Brasileiro com recursos da União (Governo Federal), dos Estados e dos Municípios.

As palavras chave da assistência são: descentralização e participação.

Isto significa que o município define as suas prioridades de ação junto com a sociedade civil e, o governo estadual e federal, repassam verbas para que o município execute os serviços necessários à sua realidade.

Quem deve garantir a assistência ao cidadão?

- () Governo Federal
 () Governo Estadual
 (X) Governo Municipal



A transferência de recursos pelo Governo Federal e Estadual e o gerenciamento dos serviços pelo município através da Secretaria Municipal de Assistência Social com a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social significa municipalização.

Como participar?

- Acompanhar as reuniões do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo, na Câmara Municipal.
- Participar das reuniões da Rede de Assistência Social das Macro Regiões. Norte, Sul, Leste e Centro Oeste.
- Para que a LOAS seja uma realidade, para que o Conselho nos represente, é necessária a participação de toda a sociedade civil, discutindo no seu bairro as suas necessidades e, levando para os fóruns regionais.

O que são mínimos sociais?

Conforme a Constituição Federal de 1988 Cap. II

Art. 6º, são direitos sociais:

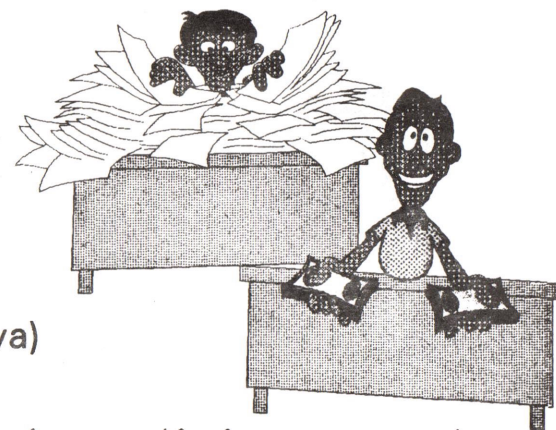
- a educação
- a saúde
- o trabalho
- o lazer
- a segurança
- a previdência social
- a proteção à maternidade e a infância
- a assistência aos desamparados



É a possibilidade do cidadão não apenas ter acesso a bens que supram suas necessidades básicas, mas que tenha garantias do exercício da cidadania a que todos têm direito.

Conseqüentemente:

- Desburocratização (menos papel e mais agilidade)
- Economia (menos despesa com a máquina administrativa)



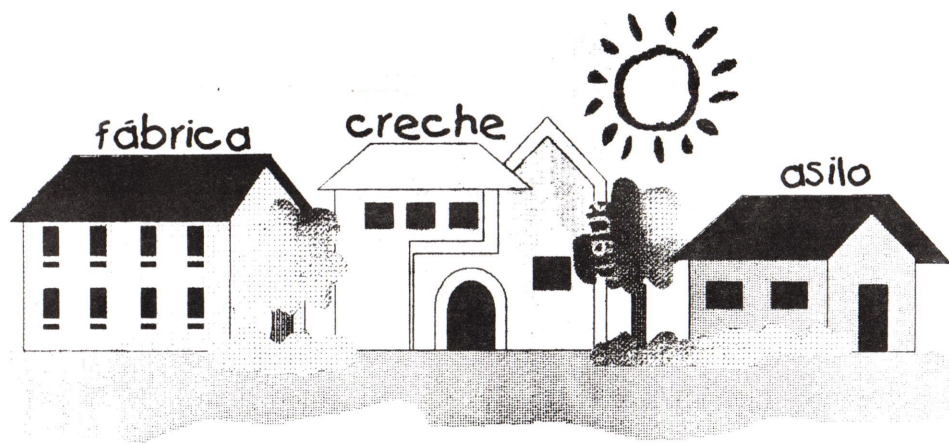
E a sociedade vai participar ou só o Prefeito vai mandar na Assistência Social?

Municipalização não é dar todo poder ao Prefeito.

Está escrito na LOAS:

"A população participará do controle das verbas e da elaboração da Política de Assistência Social".





Com a LOAS quem vai dar assistência ao cidadão?

Até agora os governos federal, estadual e municipal trabalhavam separadamente, desenvolvendo as mesmas ações para atender as mesmas pessoas.

A partir de agora o governo federal terá de repassar aos municípios as ações diretas e indiretas.

Quais são as ações diretas?

Creches públicas, asilos, fábricas comunitárias, cooperativas e cursos profissionalizantes.

Quais são as ações indiretas?

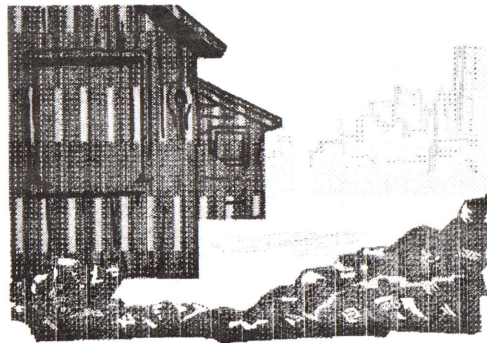
Definir onde as verbas para assistência social devem ser aplicadas e firmar convênios com entidades assistenciais.

A quem interessa a implantação da política de Assistência Social?



- Às entidades governamentais e não governamentais, sindicatos, associações de bairro e outras organizações que trabalham com os segmentos excluídos.
- A todos os cidadãos, garantindo a melhoria da qualidade de vida na cidade, com serviços que atendam a real necessidade da comunidade.
- Prioritariamente, a todo cidadão que não tem garantido o mínimo necessário para a sobrevivência.

Como enfrentar os inúmeros problemas sociais da cidade?



1. Através do Plano Municipal de Assistência Social
A sua elaboração deverá partir da realidade local e contar com a participação de entidades prestadoras de serviços e programas, ou seja, da sociedade civil como um todo.

2. Com a formação de uma rede de serviços

A rede de serviços é uma relação de parceria, que se estabelece entre entidades sociais, fundações, associações, universidades, igrejas, escolas, hospitais e outros, a fim de atender o cidadão em todas as suas necessidades.



Para formação da rede é necessário mapear o bairro, o distrito, a regional, enfim, toda a cidade, para conhecer os serviços oferecidos.

A LOAS determina que para o repasse das verbas do governo federal ao município é preciso:

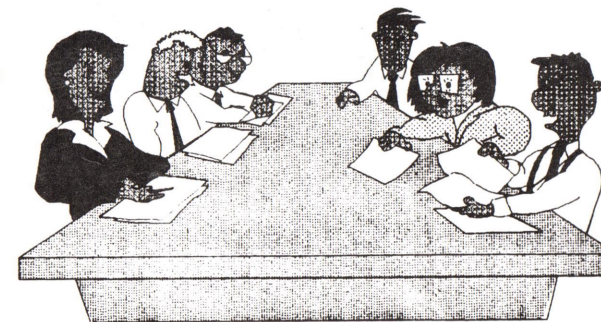
- Criar o Conselho Municipal de Assistência Social
- Criar o Fundo Municipal de Assistência Social
- Fazer o Plano Municipal de Assistência Social

O que é o Conselho?

É uma instância deliberativa independente com a competência de aprovar a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar, priorizar e fiscalizar a aplicação de verbas e a qualidade dos serviços da Assistência Social.

Quem compõe este Conselho?

Membros do poder público e da sociedade civil na mesma proporção.



Quem escolhe os Conselheiros?

O prefeito indica os representantes do poder público municipal e os da sociedade civil são escolhidos em foro próprio dentre os usuários, as entidades de assistência social e trabalhadores do setor.

Como é criado o Conselho?

Através de Lei Municipal encaminhada pelo prefeito e aprovada pela Câmara dos Vereadores.

O que faz este Conselho

- Aprova a Política Municipal da Assistência Social
- Define as prioridades para o investimento de recursos
- Fiscaliza a aplicação das verbas e a qualidade dos serviços da Assistência Social



Através dos Conselhos se faz o controle social evitando:

- O desperdício de verbas
- A corrupção
- O paternalismo (ações que tornam o cidadão dependente, ao invés de dar condições para que garanta sua própria sobrevivência)
- O clientelismo (quando o político usa a assistência para conseguir votos)

O dinheiro da Assistência Social irá para o Fundo de Assistência Social

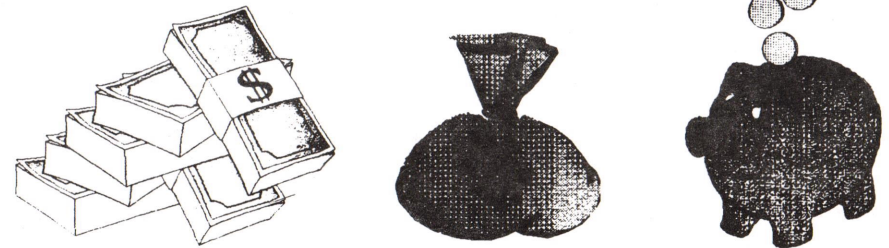
O que é o Fundo?

É a somatória de recursos que financiarão toda e qualquer ação na área de Assistência Social.

O Fundo deve ser criado por lei. Para isto, o prefeito envia à Câmara um Projeto de Lei, que poderá ser aprovado na íntegra ou com alterações.

É através do Fundo que se garante os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da Assistência Social.

De onde vem o dinheiro?



Os governos, estadual e federal, transferem aos municípios, os recursos previstos no orçamento para os gastos com Assistência Social.

Os municípios também devem prever, nos seus orçamentos, verba para a assistência.

A sociedade também pode contribuir com o Fundo Municipal de Assistência e buscar recursos em outros organismos nacionais e internacionais.